

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 208/2022, que dispõe sobre o plano de carreiras da Câmara Municipal de Santo André e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

Art. 1º O §3º do art. 20 do Projeto de Lei nº 208/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º. Para fins de enquadramento previsto neste artigo, o servidor cujo cargo tenha como requisito de investidura o ensino superior não será posicionado em classe inferior à Classe B, observando-se, quando for o caso, a classe correspondente à sua titulação, nos termos do caput, quando possuir especialização, mestrado ou doutorado, desde que sua escolaridade esteja em conformidade com o disposto no art. 13 desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo aperfeiçoar o critério de enquadramento inicial previsto no art. 20 do Projeto de Lei, a fim de preservar a coerência da estrutura da carreira.

Pela redação atual, servidores ocupantes de cargos cujo requisito de ingresso é o ensino médio poderão ser enquadrados em classes superiores quando possuírem graduação ou titulação mais elevada. Por outro lado, servidores ocupantes de cargos cujo requisito já é o ensino superior poderão permanecer na classe inicial caso possuam apenas essa titulação.

Essa situação pode resultar em cenário no qual servidores de cargos que exigem menor escolaridade iniciem em posição remuneratória superior à daqueles que ingressaram em cargos cujo requisito é o ensino superior, o que gera possível distorção na lógica da carreira.

A emenda proposta apenas estabelece um patamar mínimo de enquadramento para os cargos cujo requisito é o ensino superior, preservando a possibilidade de enquadramento em classes mais elevadas para aqueles que possuam especialização, mestrado ou doutorado, conforme previsto no próprio projeto.

Ressalta-se que a medida não altera a estrutura da carreira, não modifica a tabela de vencimentos e não interfere nos limites de distribuição de cargos por classe, limitando-se a



conferir maior equilíbrio ao enquadramento inicial.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 2 de março de 2026

Ver. Ricardo Alvarez

VEREADOR

